



GAZETA DO RIO

DE JANEIRO.

QUARTA FEIRA 26 DE MAIO DE 1819.

*Doctrina... vim promovet insitam,
Recti que cultus pectora reboravit. H o m a.*

Estados Unidos d' America.

Proclamação do Presidente dos Estados Unidos da America.

Por quanto se fez e concluiu em Londres huma Convenção entre os Estados Unidos da America e Sua Magestade o Rei do Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda, aos 20 dias do mez de Outubro, do anno do Senhor de 1818, por Alberto Gallatin, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario dos Estados Unidos na Corte de França, e Ricardo Rush, Seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario á Corte de Sua Magestade Britanica, e o R. H. John Robinson, Thesoureiro da Marinha de Sua Magestade, e Presidente do Concelho Privado do Commercio e Agricultura, e H. Goulburn, Esc., huim dos Sub-Secretarios de Estado de Sua Magestade, plenamente authorizados pelos seus respectivos Governos: E porquanto a dita Convenção foi devidamente ratificada por Sua Alteza Real o Principe Regente, em nome e da parte de Sua Magestade Britanica, aos 9 dias de Novembro, do anno de Nossa Senhor de 1818; e pelo Presidente dos Estados Unidos por parecer, e consenso do Senado, a 28 de Janeiro seguinte: E porque as ratificações dos dois Governos forão trocadas, na Cidade de Washington, aos 30 dias do corrente mez de Janeiro, por John Quincy Adams, Secretario de Estado dos Estados Unidos da parte dos Estados Unidos, e o R. Hon. Charles Bagot, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britanica junto dos Estados Unidos, da parte de Sua Magestade Britanica.

os Artigos da dita Convenção são, palavra por palavra, os seguintes:—

Art. 1. Por quanto se tem suscitado diferenças acerca da liberdade, que reclamão os Estados Unidos, para os seus habitantes, de pescar, secar, e salgar peixe, em certas costas, baixas, enseadas, e angras, dps dominios de Sua Magestade Britanica na America, conviõe-se entre as altas partes Contratantes que os habitantes dos ditos Estados Unidos terão para sempre, em commun com os vassallos de Sua Magestade Britanica, a liberdade de pescar toda a qualidade de peixe, naquelle parte da costa da Terra Nova, que se estende de Cabo Ray até as ilhas Rathery, na costa de Oest e do Norte de Terra Nova, desde o dito Cabo Ray até as ilhas Quirpon, nas praias das ilhas Magdalenas, e igualmente sobre as costas, baixas, enseadas, e angras, desde Monte Julio, na costa meridional do Labrador, até e pelo Estreito de Bellisle, e dalli para o Norte indefinidamente ao longo da costa, todavia sem prejuizo dos direitos exclusivos da Companhia da bahia de Hudson; e os pescadores Americanos terão tambem liberdade para sempre, de secar e salgar peixe em algumas das baixas, portos e enseadas não habitadas da parte meridional da costa da Terra Nova, acima descrita, e da costa de Labrador; mas logo que a mesma, ou parte dela, esteja habitada, não será permitido aos ditos pescadores secar, ou salgar peixe na tal porção habitada, sem primeiramente ajustarem para este fim com os habitantes proprietarios, ou possuidores do terron. E os Estados Unidos por isto renuncião para sempre

a qualques liberdade, que até agora gozasse, ou pertencessem os seus habitantes, a pescar, secar, ou salgar peixe, dentro de 3 milhas marítimas de alguma das costas, baías, enseadas, ou portos dos domínios de Sua Magestade Britannica na America, não incluidos dentro dos limites mencionados: com tanto que o pescador Americano possa entrar nas ditas baías ou portos, a fin de alli se abrigar, ou concertar, de comprar malleira, e de fazer aguada, e não para outro algum fim. Mas ficarão debaixo das restrições, que se julgarem necessárias para atalhar que pesquem, sequem, ou salguem alli peixe, ou de qualquer maneira abusem dos privilegios, que por esta lhes são concedidos.

2. Conveio-se que huma linha tirada do ponto mais Noroeste do Lago dos mattos (*Lake of the Woods*) ao longo dⁱ 49.^º paralelo de latitude Norte, ou, se o dito ponto não estiver no 49.^º paralelo de latitude Norte, huma linha tirada d^o dito ponto, direita ao Norte, ou ao Sul, segundo for necessário, até que a dita linha corte o dito paralelo de latitude Norte, e do ponto da dita intersecção direita ao Oest ao longo, e com o dito paralelo, será a linha de demarcação entre os territorios dos Estados Unidos, e os de Sua Magestade Britannica, e que a dita linha formará o limite septentrional dos ditos territorios dos Estados Unidos, e o limite meridional dos territorios de Sua Magestade Britannica, do Lago dos mattos até os Montes Pedregosos (*Stony Mountains*).

3. Conveio-se que todo o paiz, que for reclamado por qualquer das partes sobre a Costa Noroeste da America, ao Oest das *Stony Mountains*, será livre e aberto com seus portos, baías, e enseadas, assim com a navegação de todos os rios dentro das mesmas, pelo termo de dez annos da data da assignatura da presente Convenção, aos navios, cidadãos e vassallos das duas Potencias; subentendendo se que esta Convenção não prejudicará direito algum, que qualquer das duas Altas Partes Contratantes tenha a alguma porção do dito paiz; nem afectará os direitos de alguma outra Potencia, ou Estado, a alguma parte do dito paiz, sendo o unico objecto das Altas Partes Contratantes, a este respeito, prevenir disputas e diferenças entre elles.

4. Todas as provisões da Convenção para regular o commercio entre os territorios dos Estados Unidos e de Sua Magestade Britannica, concluída em Londres aos 3 de Julho do anno de 1815, á excepção da clausula, que limitava a sua duração por quatro annos, e excepto igualmente quanto ella foi afectada pela declaração de Sua Magestade a respeito da Ilha de

Santa Helena, se estendem por esta, e continuam em vigor pelo termo de dez annos da data da assignatura da presente Convenção, da mesma maneira como se todas as provisões da dita Convenção fossem aqui especialmente mencionadas.

5. Por quanto se conveio pelo primeiro artigo do Tratado de Ghent que "Todo o territorio, lugares e possessões quaequer, tomados a qualquer parte pela outra, durante a guerra, ou que tenha sido tomado depois de assignado este Tratado, excepto sómente as Ilhas aqui mencionadas, serão restituídas sem demora, e sem causar alguma destruição, ou tirar alguma artilharia, ou outra propriedade publica originalmente, tomada nos ditos fortes ou praças, que alli se acharem, na troca das ratificações deste Tratado, ou alguns escravos, ou outra propriedade particular.", — e por quanto debaixo do predito artigo os Estados Unidos reclamão para os seus cidadãos, e como propriedade particular a restituição, ou plena compensação de todos os escravos, que no tempo da troca das ratificações do dito Tratado estavão em territorios, praças, ou possessões quaequer, que segundo o dito Tratado devião ser restituídas aos Estados Unidos, mas ainda então ocupadas pelas forças Britannicas, quer os ditos escravos estivessem na data sobredita em terra, quer a bordo de algum navio Inglez, fundeado dentro do territorio ou jurisdições dos Estados Unidos; e por quanto se tem suscitado diferenças se pela verdadeira intenção e theor do dito Tratado de Ghent, os Estados Unidos tem jus á restituição, ou plena compensação por todos ou alguns escravos na forma mencionada, as Altas Partes Contratantes concordão em referir as ditas diferenças a algum Soberano ou Estado amigo, que para este fim seja nomeado; e as Altas Partes Contratantes se obrigão mais a considerar a decisão do dito Soberano ou Estado amigo como final e concludente sobre todas as materias referidas.

6. Esta Convenção, depois de convenientemente ratificada pelo Presidente dos Estados Unidos, por parecer, ou com consentimento do seu Senado, ou por Sua Magestade Britannica, e trocadas mutuamente as respectivas ratificações, será obrigatoria aos ditos Estados Unidos e a Sua Magestade; e as ratificações serão trocadas em seis meses da data deste, ou mais cedo se for possível.

Em testemunho do que os respectivos Plenipotenciarios assignarão a mesma, e lhe affixarão o sello das suas armas.

Dado em Londres aos 20 de Outubro de anno do Senhor de 1818.

N O T I C I A S M A R I T I M A S.

E N T R A D A S.

Dia 21 do corrente. — Lima; 41 dias; F. Jug. Blossom, Com. Hickley. — Campos, 34 dias; B. Bom jardim da Fama, M. José Joaquim de Faria, C. ao M., assucar e agoardente. — Dito; dito, S. Nova Aliança, M. José Caetano da Silva, C. a Paulo José Alves, dito. — Dito; dito, S. S. Manoel Embaixador, M. João Thomas Barreto, C. a Thomé José Ferreira Tinoco, dito. — Dito; dito, S. S. Joaquim Navegante, M. João Domingues, C. ao dito, dito. — Dito; dito, L. Felicidade, M. João da Silva Machado, C. ao dito, agoardente. — Dito; dito, S. Senhora da Penha, M. José Fernandes de Oliveira, C. ao M., assucar e agoardente. — Dito; dito, S. Senhora da Assumpção, M. José Pinto Neto, C. a Diego Gomes Berreco, dito. — Dito; dito, L. Santo Antonio Colipso, M. José Lopes, C. ao dito, dito. — Dito; dito, L. Santa Anna, M. Manoel Alves Roza, C. a Antonio Francisco Leite, dito. — Dito; dito, L. Vera Cruz, M. José de Medeiros, C. a Manoel Domingues da Cruz, dito. — Dito; 8 dias; L. Bom conceito, M. José Vieira da Silva, C. ao M., dito. — Dito; 7 dias; L. Santa Anna Nova, M. José Antônio da Cunha, C. a José Fernandes Pinto Guimarães, dito. — Dito; 11 dias; S. Penha, M. Manoel José da Silva, C. ao M., agoardente e mel. — Rio Grande; 11 dias; S. S. Caetano, M. Francisco Simões da Silva, C. a José Pedro Fernandes, carne, couros e trigo. — Ubatuba; 6 dias; L. Carolina, M. Joaquim José Madeira, C. ao M., farinha e feijão. — Cabo frio; 8 dias; L. Senhora do Cabo, M. Francisco de Azevedo, pão brasil para o Banco. — Dito; 3 dias; L. Boa Esperança, M. Joaquim Fernandes Carmo, dito. — Rio de S. João; 3 dias; L. Santa Anna, M. José Rodrigues Maia, C. ao M., madeira e arroz. — Captanta; 11 dias; L. Boa viagem, M. José de Oliveira Couto, C. a Antonio Bento Pacheco, milho, arroz e madeira.

Dia 22 dito. — Pesca das baleias; G. Ing. Pomona, M. John Stevens, C. ao M., azeite de peixe. — Rio Grande; 12 dias; B. Flor da Caridade, M. José Domingues Vieira, C. a Manoel José Gomes Moreira, carne, couros, trigo e sebo. — Campos; 10 dias; L. Guia, M. Eduardo José da Camara, C. a Thomé José Ferreira Tinoco, agoardente e assucar.

Dia 23 dito. — New Yorek; 5 meses; G. Amer. Neptuno, M. Luther Mildrum, C. a Smyth, madeira e feno; segue para o Rio da

Prata. — S. Henrique Principe; 20 dias; E. Estrela, Com. Figueiredo de Lacerda. — Rio Grande; 11 dias; B. S. José Matriz, M. Jerônimo Teixeira de Almeida, C. a João Antônio Marques, carne, couros, sebo e charque. — Dito; dito, S. Santo Antônio Brise, M. Joaquim Jacinto Scarpa, C. ao dito, dito. — Dito; dito, B. Minerva, M. Antônio José Pereira Guimarães, C. a Jerônimo Francisco de Freitas Caldas, carne, couros, trigo e sebo. — Dito; dito, S. Bom jardim, M. Antônio Ignácio Pereira, C. a João Antônio Pereira, dito. — Dito; 10 dias; S. Melindre, M. José de Souza Silva, C. a José Caetano Travassos, dito. — Dito; dito, S. Firmeza, M. Joaquim da Silva Lima, C. ao dito, trigo, couros e sebo. — Maranhão; 90 dias; B. Bom caminho, M. João Baptista Couto, lastro. — Mente Video; 14 dias; S. Bom fim do Sul, M. Joaquim Cartos du Silva, C. a Joaquim José Cardoso Guimarães, couros e sebo. — Santa Catharina; 9 dias; S. S. Domingos, M. José Moreira da Silva, C. a Francisco Xavier Pires, farinha, arroz e taboadão. — Santos; 10 dias; L. Senhora do Amparo, M. José da Costa, C. ao M. assucar, arroz e farinha. — Rio de S. João; 10 dias; L. S. Joaquim Viogante, M. Antônio José Gonçalves, C. a Gregorio Francisco Ramos, madeira e milho.

Dia 24 dito. — Filadelfia; 80 dias; Cr. Amer. Julia, M. Thomas Wm Hughes, C. ao Sobrecasiga, fazendas, gencbra, vinho e sabor. — Buenos Ayres; 11 dias; G. Hol. William, M. C. H. Rosebeekin, C. ao M., couros. — De cruzar, B. de gerra Infante D. Miguel, Com. o Cap. Tén. D. Francisco de Souza Coutinho. — Rio Zaire; 57 dias; B. Príncipe Real, M. Thelvino José Thelvoro Esteira, C. a João Rodrigues Kitas, escravos — Benguela; 58 dias; B. Esperança, M. Simão da Rocha Muniz, C. a Joaquim Antônio Ferreira, farra e escravos. — Londres e Falmouth; 22 dias; B. Ing. Echo, M. John Hendersen, C. a May e Lutkin, farroge e fazendas. — Gibraltar; 60 dias; B. Amer. Perseverance, M. Peter Eldredien, C. ao M., vinho, farinha, e agoardente; segue para o Rio da Prata. — Norfolk; 120 dias; F. Amer. Venus, M. Joseph Wood, C. a Maxwell, farinha e spermaceti. — Rio Grande; 11 dias; B. Amer. Swift, M. Joshua Orne, C. a Maxwell, trigo. — Cabo frio; 2 dias; L. Essada ferre, M. Manset da Costa Porto, pão brasil para o Banco. — Dito; 4 dias; F. Amer. Maria, M. Manoel Ferreira, C. a Joaquim José da Costa Patrício.

abres, 1 milho. — Campos; 14 dias; S. Bom fia, M. Juijauim Luiz dos Santos, C. ao M., agoardente e assucar. — Ria de S. João; 15 dias; L. Boz /4, M. Antonio José, C. a joss Francisco Diogo, madeira.

S A H I D A S.

Dia 21 do corrente. — Gruparim; L. S. Sebastião S. Antônio e Almas, M. Victoria-
no José Pereira, lastro.

Dia 22 dito. — Moçambique; B. Paquete
do Rio, M. Mansel Lopes da Silva, fazen-
das. — Monte Video: B. Alleluia, M. José An-
tonio de Freitas Lisboa, lastro. — Campos; S.
Especulador, M. José Francisco Pantalião, las-
tro. — Cabo frio; L. Vontade de Deus, M.
Francisco Mariannos Pereira, lastro.

Dia 23 dito. — Buenos Ayres; B. F.
Snipe, M. Martinho St. Maria, vinho e ago-
dente. — Laguna; S. Boa sorte, Custódio
Souza Machado, lastro. — Campos; L. Tri-
dade, M. Custódio Pereira Neves, carne e
ca e fazendas. — Dito; L. Conceição, M.
João Luiz Barboza, lastro. — Parati; L.
Abraão da Penha, M. Mangel de Sande Nut.
lastro.

Dia 24 dito. — Boston; B. Amer. W.
hington, M. Samuel R. Grevry, café e az-
car. — Rio Grande; S. Coca, M. José Ven-
cio de Freitas, fazendas. — Dito; S. Pluto,
M. João Antônio da Costa, sal e fazendas.
Ilha Grande; L. Boa viagem, M. Mangel
Alves da Cruz, madeira e fazendas.

A V I S O S.

José Alves da Costa Basto Portugal participa a todas as pessoas, que precisarem de
lhe fazer algumas participações para o bem de seu direito, que ao presente mora na Praia Gran-
de, mas que desde o dia 24 do corrente mes em diante o poderão procurar em qualquer dia
de semana das 9 horas até às 2 da tarde nas suas lojas da rua da Quitanda, ou na casa que
foi de sua residencia, na rua das Violas N.º 14, segundo andar.

Na rui Detraz do Hospicio, da rua da Quitanda para cima nas caças N.º 21, abri-
se huma loja, onde se achão varios sortimentos de quinquilharias, casquinha e mais generos.
como capatos para homem, selins com todos os preparamos, e todos os apetrechos de casquinha
para preparar seges, e carruagens, mollas para as mesmas, assim como galões, tudo de diffe-
rentes gostos e de ultima moda.

Quem percerizar de alguma pessoa para escripturação mercantil, por partida singela, pro-
cure na rua Direita na Confeitaria de Horacio Messeri, N.º 13, onde se lhe dirá quem he e
as condições, com que se pôde ajustar.

Quem quizer comprar humas caças de sobrado na Prainha em cima da pedra do sal,
com mais de 8 braças de terreno no lado, falle com José Caetano Rocha, rua da Lapa dos
Mercadores, N.º 1.

Quem perdeu huns oculos fixos, procure na rua do Senhor dos Passos, N.º 80.

Nos dias 7, 8 e 9 do mes de Junho proximo futuro pelas 3 horas da tarde, nas ca-
ças e escritorio dos Negociante fallidos José Luiz Alves e José Alves da Costa Basto Portugal na
rua das Violas N.º 14, se hão de arrematar em hasta publica os escravos, e bestas de sege
e carroça, pertencentes a hum e outro fallido, a Galera Feliz Eugenia, Escuna Feliz Carlota
Penque Bon fia, hum Catraio, e Escaler Fama, e alguns pretos marinheiros, cujos inventa-
rios, e avaliações se poderão ver todos os dias de manhã no dito Escritorio, onde tamben-
nas mesmas tardes, e seguintes se hão de arrematar por arrematamento annual as caças ditas N.º
14 com reserva de huma salja e alcova no 2.º andar da parte da frente, durante a escritura-
ção relativa ás duas caças; e tambem as caças nobres em Catumbi, em que morava José Luiz
Alves, e respectiva chacara, e bem assim as caças terras contiguas a ella. Em todos os dias
anteriores á arrematação se recebem os lanços no mesmo Escritorio.

Desapareceu hum escravo de idade de 18 a 20 annos, a poucos tempos, de nação
Moçambique, com huma marca B no braço esquerdo e com algumas marcas na testa, quem
delle souber dará parte na caça da rua do Ovidor N.º 32, e lhe dará suas alviçaras.

José Soares Pinto de Mattos rua do Rizario N.º 19, primeiro andar, perdeu no dia
Sexta feira de manhã 14 do corrente, huma carteira de marroquim encarnado com varios pa-
peis, e entre elles hum bilhete do Banco do valor de 300:000 réis: quem tiver achado e qui-
zer restituir, receberá a quantia de 80:000 réis.

Vende-se a arunção da loja de varejo rua da Quitanda, esquina da rua do Sabão;
quem a pertencer dirija-se na mesma rua da Quitanda á loja N.º 44.